



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 25 de junho de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 116/2007)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.017923/2018-72 e do sistema Orquestra nº 1289675, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 1.2 do item 1 (CARACTERÍSTICAS DO MODELO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 116, de 11 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

...

1.2 Descrição: instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto opcionalmente por 02 (duas) barras de carga com 02 (duas) células de carga em cada barra ou 04 (quatro) pés de carga com 01 (uma) célula de carga em cada um e dispositivo indicador contendo um mostrador." (NR)

Art. 2º O item 6 (DESENHO ANEXO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 116, de 11 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte anexo.

"6 DESENHO ANEXO

...

Anexo 6.6 - Perspectiva com esquema de montagem dos modelos MGR Campo." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 116, de 11 de maio de 2007, e seu respectivo aditivo, anterior à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/06/2019, ÀS 16:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

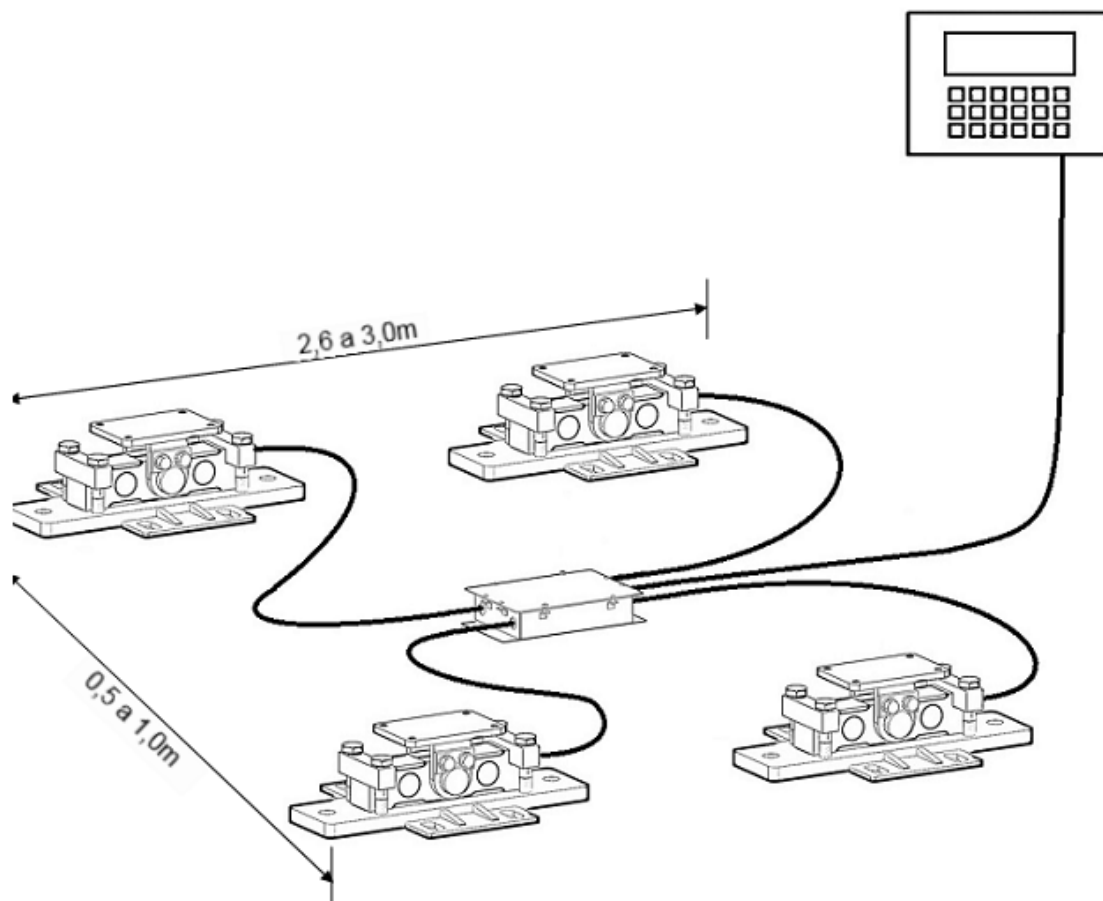
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0422441 e o código CRC 5EA17E59.





Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 123, DE 25 DE JUNHO DE 2019



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 2007

**REQUERENTE:** TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA COM ESQUEMA DE MONTAGEM DOS MODELOS MGR CAMPO

ANEXO 6.6